
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.341, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação e a alteração de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para os Gabinetes dos Conselheiros Substitutos e altera o Anexo II, da Lei nº 8.037, de 5 de setembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Anexo II, da Lei nº 8.037, de 5 de setembro de 2014 – Quadro de Cargos de Provimento Comissionado, oito cargos de Assessor de Conselheiro Substituto TCE-CPC-200 NS-02 e oito cargos de Assessor de Conselheiro Substituto TCE-CPC-200 NS-01.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei destinam-se a compor os Gabinetes dos Auditores, também denominados Conselheiros Substitutos, e serão preenchidos de acordo com os requisitos do art. 8º da Lei nº 8.037, de 5 de setembro de 2014.

§ 2º Dos cargos criados nesta Lei, quatro cargos de Assessor de Conselheiro Substituto TCE-CPC-200 NS-02 e quatro cargos de Assessor de Conselheiro Substituto TCE-CPC-200 NS-01 ficam com seus provimentos condicionados à nomeação dos respectivos Conselheiros Substitutos.

Art. 2º A Função Gratificada de Gerente de Expediente, dos Gabinetes dos Auditores, constante da Tabela de Funções Gratificadas, no Anexo IV, da Lei nº 8.037, de 5 de setembro de 2014, passa a ser denominada Assistente de Conselheiro Substituto, com remuneração no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 3º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado do Pará, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19, e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.048, DE 14/01/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ